



## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS n° 007/2020

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS E ARTESANATO NA CIDADE DE IBIPORÃ**, em atendimento a Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS E ARTESANATO NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com o objetivo de fomentar a produção artística e expressões culturais populares para o público adulto e infantil da cidade de Ibiporã.

### 2. DO OBJETO ESPECÍFICO

2.1. **Fomentar a produção e exposição artística de ARTES VISUAIS E ARTESANATO que possam ser apresentadas** de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto n° 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.

2.2. Apoiar os segmentos na área de **ARTES VISUAIS E ARTESANATO** que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiporã.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. **Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas por artistas individuais grupos em 03 (quatro) eixos:**

a) **EIXO 1: PROPOSTAS PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS - ARTE BIDIMENSIONAL**, conforme exigências abaixo:

Apresentação de trabalhos de arte visual **BIDIMENSIONAL**, para divulgação e fomento, através de **ESPOSIÇÃO DE ARTE** a ser realizada após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã, em local a ser determinado pela SMCT.

**Constituição mínima da proposta:**

I. Será permitida a apresentação de 05 (cinco) obras diferenciadas entre si, produção prioritariamente inédita;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- II. Fica livre o formato e dimensões dos trabalhos, desde que não ultrapasse área máxima de 4,00m<sup>2</sup>, e dimensões superiores a 2,00 metros de altura por 2,00 metros largura;
- III. Descrever no detalhamento da proposta (Anexo I), todos os detalhes técnicos e conceituais para melhor compreensão do conteúdo proposto;
- IV. Apresentar projeto, croqui e/ou esquema gráfico que demonstre uma idéia geral das obras de arte a serem executadas;
- V. Descrever a técnica a ser utilizada, como desenho em grafite, recorte, colagem, pintura a óleo e/ou acrílica, aquarela, montagem plana, impressão - arte digital, técnica mista entre outros;
- VI. O conteúdo deverá ser executado, somente pelo proponente (artista), sem que demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;
- VII. Uma das obras será retida após a exposição para compor o acervo de obras do museu de artes da SMCT, a escolha da obra ficará a cargo da **COMISSÃO JULGADORA**;
- VIII. Apresentação de elementos visuais que retratem a cidade de Ibiporã na composição do trabalho, **NÃO É ITEM OBRIGATÓRIO**, mas será objeto de acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- IX. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- X. É obrigatório que o artista comprove que é morador na cidade de Ibiporã;
- XI. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

**b) EIXO 2: PROPOSTAS PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS ARTE TRIDIMENSIONAL**  
(com altura, largura e profundidade), conforme exigências abaixo:

Apresentação de trabalhos de arte visual **TRIDIMENSIONAL**, para divulgação e fomento, através de **EXPOSIÇÃO DE ARTE** a ser realizada após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã, em local a ser determinado pela SMCT.

**Constituição mínima da proposta:**

- I. Será permitida a apresentação de 05 (cinco) obras diferenciadas entre si, Produção prioritariamente inédita;
- II. Fica livre o formato e dimensões dos trabalhos, desde que não ultrapasse dimensões superiores a 1,00 (um) metro de altura, por 1,00 (um) metro de largura por 1,00 (um) metro de profundidade;
- III. Descrever no detalhamento da proposta (Anexo I), todos os detalhes técnicos e conceituais para melhor compreensão do conteúdo proposto;
- IV. Apresentar projeto, croqui e/ou esquema gráfico que demonstre uma ideia geral das obras de arte a serem executadas;
- V. Descrever a técnica a ser utilizada, como escultura em aço, papel, madeira, argila, arame, gesso, pedra, técnica mista entre outros;
- VI. O conteúdo deverá ser executado, somente pelo proponente (artista), sem que demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;
- VII. Uma das obras será retida após a exposição para compor o acervo de obras do museu de artes da SMCT, a escolha da obra ficará a cargo da **COMISSÃO JULGADORA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- VIII. Apresentação de elementos visuais que retratem a cidade de Ibiporã na composição do trabalho, NÃO É ITEM OBRIGATÓRIO, mas será objeto de acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- IX. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- X. É obrigatório que o artista comprove que é morador na cidade de Ibiporã;
- XI. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

**EIXO 3: PROPOSTAS PARAPARTICIPAÇÃO EM FEIRA DE ARTESANATO:** técnica livre conforme exigências abaixo:

Exposição de trabalhos artesanais, para divulgação e fomento, através de FEIRA DE ARTESANATO a ser realizada após a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã, em local a ser determinado pela SMCT.

**Constituição mínima da proposta:**

- I. Entende-se como artesanato a produção exclusivamente individual, referencial ou inspiracional, produzida através de um processo manual ou com auxílio de ferramentas;
- II. Será permitida a apresentação de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) trabalhos artesanais por participante, prioritariamente diferenciados entre si;
- III. Trabalho **TRIDIMENSIONAL** - fica livre o formato e dimensões dos trabalhos, desde que não ultrapasse dimensões superiores a 0,50 metro de altura, por 0,50 metro de largura e 0,50 metro de profundidade;
- IV. Trabalho **BIDIMENSIONAL** - Fica livre o formato e dimensão dos trabalhos, desde que não ultrapasse área máxima de 0,25m<sup>2</sup>, e dimensões superiores a 0,50 metro de altura, por 0,50 metro de largura;
- V. Descrever no detalhamento da proposta (Anexo I), todos os detalhes técnicos e conceituais para melhor compreensão do conteúdo proposto;
- VI. Apresentar foto da produção artesanal, croqui e/ou esquema gráfico que demonstre uma idéia geral da produção artesanal;
- VII. Descrever os materiais a serem utilizados para produção do trabalho artesanal;
- VIII. O conteúdo deverá ser executado, somente pelo proponente (artesão), sem que demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;
- IX. Apresentação de elementos visuais que retratem a cultura e a cidade de Ibiporã na composição do trabalho, NÃO É ITEM OBRIGATÓRIO, mas será objeto de acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- X. Apresentar portfólio que demonstre a produção artesanal dos últimos 02 (dois) anos;
- XI. É obrigatório que o artesão (a) comprove que é morador na cidade de Ibiporã;
- XII. O a peça de artesanato ficará sob responsabilidade do artesão, podendo este, comercializar seu produto no ato da exposição;
- XIII. Não serão aceitos trabalhos de caráter didático e/ou industrializados em que o aspecto artesanal NÃO esteja representado de forma clara.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “Chamadas Públicas e Prêmios”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final **(não serão aceitas inscrições em rascunho)**;
- 4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma;
- 4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal;
- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos;
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: [ibiporaartes.aldirblanc@gmail.com](mailto:ibiporaartes.aldirblanc@gmail.com).
- 4.9. É obrigatório ser morador de Ibiporã.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
  - Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
  - Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no (Anexo II);
  - Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem;
- 1.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## 6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artista independente, estúdio de arte, associação de artesanato e/ou ateliê de arte, na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural;
- Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.  
**Parágrafo Único-** Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência do artista independente, pessoa responsável pelo estúdio de arte, associação de artesanato e/ou ateliê de arte;  
Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.  
**Parágrafo Único-** Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço do artista independente, estúdio de arte, associação de artesanato e/ou ateliê de arte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

b. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas.

6.2. A SMCT será responsável pelo agendamento da exposição e divulgação dos conteúdos das propostas selecionadas, utilizando os canais de mídia sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.

6.3. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias.

6.4. Dentro do prazo de vigência, a SMCT firmará os Termos de Compromisso com os aprovados.

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscreverem** e de participar em das exposições:

- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no subitem 3.1;
- IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

## 8. DO VALOR DO FOMENTO

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** distribuídos entre os 3 eixos.

8.2. Valor do fomento por proposta:

Proposta 01						
Cota	Categoria	Forma de entrega	Número de trabalhos por artista	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 01	<b>Arte bidimensional</b>	Trabalho físico conforme edital	05 obras	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Proposta 02						
Cota	Categoria	Forma de entrega	Número de trabalhos por artista	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 02	<b>Arte tridimensional</b>	Trabalho físico conforme edital	05 obras	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

Proposta 02						
Cota	Categoria	Forma de entrega	Número de trabalhos por artista	Número de cotas disponíveis	Valor por conta disponível	Valor total
Eixo 03	<b>Artesanato</b>	Trabalho físico conforme edital	No mínimo 10 e no máximo de trabalhos	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 8.3. Para a distribuição do fomento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 10 e 11.
- 8.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
- 8.3.2. No remanejamento, as cotas de fomento serão destinadas as propostas que obtiveram pontuação próxima da mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.
- 8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 8.6. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT e, ainda, após o recebimento do fomento, previsto no subitem 11.6.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.
- 9.2. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver propostas concorrentes com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 9.5. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no subitem 10.4.
- 9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”, acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 11.4, após publicação do aviso de resultado no Diário Oficial do Município de Ibiporã.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação máxima
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e a qualidade artístico cultural da obra ou produto;	0 - 50	50
2) Qualificação do artista/artesão executor da proposta tendo como base o material disponibilizado.	0 - 30	30
3) Detalhamento e técnica a ser usada na obra ou artesanato e seu conceito.	0 - 10	10
4) valorização da obra Ineditismo = <b>10 pontos</b> Apresentação de elementos visuais que retratem a cultura e a cidade de Ibiporã = <b>10 Pontos</b> Referência artística = <b>5 pontos</b> Inspiração artística = <b>3 pontos</b>	0 - 10	10
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	

10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

10.3. A **NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “1” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.

10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de **publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal**, para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura digital do termo de compromisso.

11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da **COMISSÃO JULGADORA** pela ordem decrescente de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item no subitem 11.4.

11.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito a receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**

**I. Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

**II. Pessoa Jurídica**

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- c) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa proponente**(conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão);
- e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, no subitem 8.4.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:

12.2. O prazo para execução das propostas contempladas será, nos eixos 01, 02 e 03, serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.

- 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.
- 12.5. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
- 12.6. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado;
- 12.7. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 12.8. O proponente responsável deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.9. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.10. As exposições devem cumprir uma agenda, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.

### 13. DAS PENALIDADES

- 12.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:
- a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibiporã para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

## **15. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- 15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:  
Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;  
Anexo II – Descrição da proposta.

Ibiporã, 21 de outubro de 2020

---

**Agnaldo Adélio Eduardo**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**